fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n: 018/83-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementar de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

Copia aos Sr. Vereadores

018183-E a seguir à Comissão de Just. redação e Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 0010.

DE 28 DE ABRIL DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

6.2-3120 - Material de Consumo

Operação e Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

ARTIGO 2º.- O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.5 - C U L T U R A.

6.5 - 4110 - Obras e Instalações

Construção da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1983.

Recebi 03/05/83

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

IBIÚNA, 28 DE ABRIL DE 1983.

MENSAGEM Nº 0010 .

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 0010 , desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 500.000,00, para suplementar a verba : -6 -Serviço de Educação- 6.2 - Educação Pré-Escolar - 3120 - Material de Consumo.

Por falta de verba, o Setor de Educação Pré-Escolar poderá sofrer a falta de materiais de limpeza e outros enquadrados como material de consumo, motivo pelo qual elaboramos a presente proposição, objetivando autorização legislativa para que possamos continuar a ocorrer despesas desta natureza, neste importante Setor.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito, será anulada, parcialmente, na mesma importância do crédito a ser aberto, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:-6 - Serviço de Educação. 6.5 - Cultura - 4110-Obras e Instalações-Construção da Biblioteca Municipal, verba esta que, de acordo com o nosso programa, não será utilizada para este fim, no corrente exercício.

Solicito a V.Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Orgência dos Municípios.

-Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Reitero a V. Exa. os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

-JOSE VICENTE ZEZITO FALCI-
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

CERTIDÃO:

Certifico que em cumprimento ao Despacho do Sr.Presidente, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº.018/83-E à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.

Ibiúna, 06 de Maio de 1983.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 018/83.

Autoria do Chefe do Executivo.

Relator- Vereador Rubens Xavier de Lima.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, no seu aspecto jurídico, pois ao Prefeito -- compete , segundo as leis vigentes, a abertura de créditos - suplementares, como é o caso presente.

Pretende o Prefeito suplementar a - verba de material de consumo no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), no setor de Educação Pré-Escolar.

Em sua mensagem, o Chefe do Executivo diz das necessidades preementes,que para o bom funcionamento do setor de Educação Pré-Escolar, já está faltando verba, para a aquisição de material de consumo, como por exemplo material de limpeza.

Como vemos,logo no início de uma gestão já se vê o nosso alcaide necessitando de suplementação de - verbas, se isso vem ocorrendo é devido a mal feitura da peça orçamentária do exercício anterior, para vigorar no corrente ano.

Quanto as despesas, de igual valor, serão elas realizadas com a anulação parcial de igual valor, - do mesmo setor de Educação, já que não será construído no - corrente ano o Prédio da Biblioteca Pública, assim sendo, / vale se o nosso Prefeito der anulação de tal verba para a suplementação era requerida.

Somos de parecer favorável, e pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983.

Rubens Xavier de Lima
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MEMBROS:

Waldemiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Fausto Teyomi Teshiregi

Presidente Com. Finanças e Orçamento

MEMBROS: Rubens Xavier de Lima

Pedro Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que foi apresentado na Sessão Ordinária do / dia 16 p. passado o Parecer das Comissões ao Projeto / de Lei nº. 018/83-E.

Ibiúna, 17 de Maio de 1983.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012/83

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de CrCr500.000,00(quinhentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito de Cr$500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento / vigente:-

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.2- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

6.2- 3120-Material de Consumo.

Operação e Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

ARTIGO 2º.- O Valor do Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.5- C U L T U R A.

6.5- 4110 - Obras e Instalações Construção da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/ DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1983.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1409

Ofício nº 184/83

Ibiúna, 24 de Maio de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTOGRAFO DE LEI Nº.012/83 referente ao Projeto de Lei nº.018/83-E, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0011.

DE 27 DE MAIO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

6.2- 3120-Material de Consumo.

Operação e Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.2 - C U L T U R A .

6.5- 4110 - Obras e Instalações:-Construção da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1983.

Registrado em 30-5-83

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador - Partidor
Comarca de Ibiúna - SP.
Joaquim José da Silva Ferreira
Serventuário Substituto

-José Vicente Zezito Falci-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 27 de maio de 1983.

-DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR-
Secretário Geral da Administração

Registrado em 30-5-83

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador - Partidor
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Serventuário Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05/12

DECRETO Nº 0009. Lei nº 0011, de 27.05.83.

DE 27 DE MAIO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.
6.2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.
6.2 - 3120 - Material de Consumo-
Operação e Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

ARTIGO 2º.-O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.
6.2 - C U L T U R A.
6.5 - 4110 - Obras e Instalações:-Construção da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 27 de maio de 1983.

Registrado em 30-5-83
Cartório de Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador - Partidor
Comarca de Ibiúna - SP.
Joaquim José da Silva Ferreira
Serventuário Substituto

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR-
Secretário Geral da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

10/13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 018/83-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, que devido a aprovação do referido Projeto, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 012/83 --/ através do Ofício nº 184/83, da presente data.

Ibiúna, 24 de maio de 1983.

Encar. da Secretaria Administrativa